



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU**

Gabinete do Prefeito

**LEI N° 353/2005, DE 06 DE MAIO DE 2005**

*“Autoriza prorrogar o vencimento do IPTU/ITU-2005 com desconto de 20% e dá outras providencias.”*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU,** Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o adiamento do prazo do vencimento do IPTU/ITU-2005, com 20% (vinte por cento) de desconto, de 03 de maio de 2005 (03-05-2005), para o dia 20 de maio de 2005 (20-05-2005); como também autoriza o direito de concorrer ao sorteio dos prêmios constantes do Art. 1º da Lei Municipal nº 368/2005, de 02 de maio de 2005 para quem pagar em parcela única.

**Art. 2º** - Fica autorizado a Agencia do Banco do Brasil e a Casa Lotérica a receberem os referidos tributos com o desconto de 20% (vinte por cento) até o dia 20 de maio de 2005 (20-05-2005).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU,** Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de Maio de 2005.

**ANTÔNIO LEONEL FILHO**  
Prefeito Municipal



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU**  
Gabinete do Prefeito

**LEI N° 353/2005, DE 06 DE MAIO DE 2005**

*“Autoriza prorrogar o vencimento do IPTU/ITU-2005 com desconto de 20% e dá outras providencias.”*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU,** Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o adiamento do prazo do vencimento do IPTU/ITU-2005, com 20% (vinte por cento) de desconto, de 03 de maio de 2005 (03-05-2005), para o dia 20 de maio de 2005 (20-05-2005); como também autoriza o direito de concorrer ao sorteio dos prêmios constantes do Art. 1º da Lei Municipal n° 368/2005, de 02 de maio de 2005 para quem pagar em parcela única.

**Art. 2º** - Fica autorizado a Agencia do Banco do Brasil e a Casa Lotérica a receberem os referidos tributos com o desconto de 20% (vinte por cento) até o dia 20 de maio de 2005 (20-05-2005).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU,** Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de Maio de 2005.

**ANTÔNIO LEONEL FILHO**  
Prefeito Municipal